



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 05 de 21 de setembro de 2021.

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO
DE AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL E AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL**

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia decretou situação de emergência, em função do novo Coronavírus, nos termos dos Decretos nº 19.529, de 16 de março de 2020 e nº 19.550, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação através do Ofício nº 4/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 20 de janeiro de 2021, que possibilita o uso do PO COVID apesar do final do estado de calamidade pública nacional reconhecido na forma do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da revogação da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 26 de agosto de 2020 que aprova o Plano de Contingência do IFBA do Instituto Federal da Bahia Frente à Pandemia do Sars-Cov-2 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016 - Política de Assistência Estudantil do IFBA;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 17 de abril de 2020, que Regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA, em razão da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 24 de agosto de 2020, que aprovou as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial - AENPE durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 17 de setembro de 2020, que versa sobre o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da pandemia causada pelo COVID-19, que modifica a Resolução nº 08/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2020, que aprova o Regulamento de Concessão do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da iminência do início das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE) destinado aos (às) estudantes do IFBA, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 30, de 23 de dezembro de 2020, que altera as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA, aprovadas na Resolução CONSUP/IFBA nº19/2020, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a retomada no ano de 2021 das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE) nos cursos técnicos, superiores de graduação e de pós-graduação do IFBA, de acordo com a Resolução do Consup IFBA nº 30/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30 de 12, de dezembro de 2017, que aprova a Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou outras necessidades específicas no âmbito do IFBA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00027/2021/CONSAJ/PFIFBAHIA/ PGF/AGU, pelo qual se entende possível a continuidade da oferta do Auxílio Financeiro Estudantil e Auxílio de Inclusão Digital, com respaldo na legislação nacional, em especial na Lei nº 9.394/1996, na Lei no 11.892/2008 e no Decreto no 7234, de 19 de julho de 2010.

A Diretoria Geral do IFBA Campus de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Comissão de Gestão da Assistência Estudantil, informa que estão abertas as inscrições para cadastro e seleção de estudantes para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Financeiro Emergencial no contexto da pandemia provocada pela COVID-19, para os discentes regularmente matriculados neste Campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Auxílios Financeiro Estudantil e de Inclusão Digital Emergenciais serão concedidos mediante abertura de Editais de Seleção Simplificada, podendo renovar a concessão dos auxílios aos/às estudantes já selecionados em editais anteriores e/ou e/ou abrindo novas vagas de acordo com disponibilidade surgidas após encerramento do 4º ano letivo de 2021.(Vagas remanescentes)

1.2 Em se tratando de renovação de concessão de auxílios, mediante parecer do Serviço Social, poderão ser priorizados os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social já comprovada em editais anteriores tanto do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PAAE (regido pela Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016 - Política de Assistência Estudantil do IFBA) quanto os(as) selecionados(as) em editais emergenciais de seleção simplificada de 2020 (regidos pelas Resoluções nº 08, de 17 de abril de 2020, nº 22, de 17 de setembro de 2020, e Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2020).

1.3 Os/As estudantes deverão acessar o SUAP (disponível no endereço <https://suap.ifba.edu.br>) para realizar a inscrição, de acordo com os critérios, procedimentos e disponibilidade orçamentária explicitada nos Editais do Campus Ilhéus. Ao acessar o SUAP, o(a) estudante terá sua matrícula automaticamente validada pelo sistema e, caso já esteja com inscrição homologada em editais anteriores no SUAP, apenas manifestará interesse no auxílio (os) ofertado (os) pelo seu campus. Caso não esteja selecionado (a) em editais anteriores a utilização do SUAP no processo seletivo, o sistema o encaminhará para efetivar nova inscrição.

1.4 O presente edital tem por objetivo cadastrar e selecionar pelo SUAP, de forma simplificada, discentes regularmente matriculados nos cursos das modalidades Integrada e Subsequente do IFBA Campus Ilhéus para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e/ou Auxílio Emergencial em razão da aprovação do Ensino Remoto Emergencial no contexto da pandemia causada pela COVID-19.

1.5 O Auxílio Inclusão Digital Emergencial apresenta como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE), à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

1.6 O Auxílio Emergencial tem como finalidade estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, devido à suspensão/conclusão do processo de seleção de concessão de auxílios e bolsas do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) ou que, por alguma questão recente de risco social causados pela pandemia da COVID-19, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e bem-estar biopsicossocial.

2. VALOR E PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

2.1 O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial consiste em:

2.1.1 Oferta de pacotes de dados ou serviço de internet por subsídio pecuniário no valor de R\$ 60,00(sessenta reais) a serem pagas em 03 parcelas mensais, que de acordo com orçamento do Campus poderá ser ampliado;

2.2 O Auxílio Emergencial consiste em:

2.2.1 Concessão de subsídio pecuniário no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a serem pagas em 03 parcelas mensais, que de acordo com orçamento do Campus poderá ser ampliado

2.3 O Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial poderá ser acumulado com o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial e outras modalidades de auxílios e bolsas previstas na Política de Assistência Estudantil do IFBA, mediante disponibilidade orçamentária do Campus Ilhéus e parecer do Serviço Social.

2.4 Em caso de retorno às atividades presenciais, findando o período de isolamento social no ano de 2021, o(a) estudante beneficiado(a) pelos Auxílios Financeiro Estudantil e Inclusão Digital emergenciais poderá migrar para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante/PAAE, mediante parecer do Serviço Social do respectivo Campus ou por colaboração técnica.

2.5 A solicitação dos Auxílios Financeiro Estudantil e Inclusão Digital Emergenciais pelo(a) estudante implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, da qual o(a) estudante não poderá alegar desconhecimento.

3. DO PÚBLICO ALVO E SELEÇÃO

3.1 Poderão se inscrever os (as) estudantes regularmente matriculados nos cursos das modalidades Integrada e Subsequente do IFBA Campus Ilhéus e que tenham aderido às AENPE 2021, desde que estejam em situação de vulnerabilidade social, que comprovem possuir renda mensal per capita (por pessoa) familiar de até um salário mínimo e meio vigente, ou que sejam oriundos de escola pública, conforme disposto no Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

3.2 Por renda mensal per capita, entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que residem na mesma moradia.

3.3 Os rendimentos considerados para o cálculo da renda familiar mensal são todos aqueles provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro desemprego; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; rendimentos auferidos do patrimônio; Renda Mensal Vitalícia – RMV, e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

3.4 Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos(as), e que comprovaram possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio ou oriundos da rede pública de educação serão utilizados critérios de vulnerabilidade, a saber:

3.4.1 Estudantes selecionados(as) no PAAE 2020;

3.4.2 Estudantes selecionados(as) no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial 2020;

3.4.3 Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio;

3.4.4 Estudantes oriundos de escola pública;

3.4.5 Estudantes matriculados(as) por meio das cotas e do sistema de reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para participar do Processo Seletivo todos os estudantes deverão requisitar o Auxílio Inclusão Digital Emergencial ou o Auxílio Financeiro Emergencial, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário online disponível na plataforma SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, que o estudante

acessa com o número de matrícula, disponibilizado pela Coordenação de Registro Escolares (CORES) e senha pessoal cadastrada pelo próprio estudante ou responsável.

4.2 O estudante poderá efetivar inscrição de 21 a 26 de setembro de 2021.

4.3 No processo de análise, a Comissão de Gestão da Assistência Estudantil também poderá utilizar os dados da pesquisa sobre condições de acesso às Tecnologias de Informação aplicada pelo IFBA Ilhéus, durante o período de suspensão das atividades acadêmicas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 Os/As estudantes serão selecionados/as conforme as bases legais do Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, e como forma de atender aos requisitos nele estabelecidos, no próprio formulário de inscrição, o estudante deve anexar nos locais indicados os seguintes documentos em formato PDF e legível:

5.1.1 **Certidão de Inscrição no CadÚnico** contendo os dados pessoais e os dados da composição familiar (estes últimos quando houver), caso o(a) estudante esteja cadastrado(a) no CadÚnico e DEVENDO tal certidão ser acessada através do endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico (não será aceita documentação sem identificação);

5.1.2 **Extrato de Bolsa Família** do último mês, do estudante e/ou do seu responsável, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício;

5.1.3 **Comprovação de Endereço** para os estudantes pertencentes a família atendida pelo Programa Tarifa Social de Energia Elétrica. É necessário, enviar o arquivo da conta de energia em nome do estudante ou responsável, na qual consta no campo da fatura “informações importantes” a mensagem “desconto pela aplicação da Tarifa Social”.

5.1.4 **Histórico Escolar** de Ensino Fundamental para o(a)s estudantes matriculado(a)s em cursos técnicos integrados, e do Ensino Médio para estudantes matriculados em cursos técnicos subsequentes;

5.1.5 **Declaração de Renda per capita Familiar e de Veracidade das Informações Prestadas (Anexo I deste Edital)**, podendo ser de próprio punho, e assinada pelo(a) estudante ou responsável legal, se ele(a) for menor de 18 anos de idade.

5.2 Para complementação da análise de vulnerabilidade socioeconômica, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos, caso seja necessário.

6. NÚMERO DE AUXÍLIOS

6.1 Considerando o orçamento destinado a Assistência Estudantil do Campus Ilhéus para o ano letivo de 2021, serão ofertados os Auxílios Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Financeiro Emergencial, conforme distribuição apresentada no quadro abaixo.

Tipo de Auxílio	Valor Unitário Mensal	Duração
Auxílio Inclusão Digital Emergencial	R\$ 60,00 (sessenta reais)	03 meses
Auxílio Financeiro Emergencial	R\$ 150,00 (cento e quarenta reais)	03 meses

6.2 Ainda que o estudante esteja em situação de vulnerabilidade e que comprove pertencer a famílias com renda per capita de até um salário mínimo e meio ou cursaram a etapa de ensino anterior ao IFBA em escolas públicas, ele poderá não ser selecionado caso a demanda seja excedente à disponibilidade orçamentária.

6.3 A depender da quantidade de inscrições para cada tipo de Auxílio Emergencial, poderá ser feito remanejamento da quantidade de contemplados, como forma de melhor atender à demanda.

7. DO ACESSO AO PROGRAMA

7.1 Somente terá acesso ao Programa, o estudante regularmente selecionado no âmbito do presente Edital do Processo Seletivo Simplificado para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial ou Auxílio Emergencial.

7.2 Para pagamento dos auxílios serão aceitas as seguintes condições bancárias:

7.2.1 Conta corrente de todos os bancos em nome do (a) estudante;

7.2.2 Conta poupança apenas da Caixa Econômica, em nome do (a) estudante;

7.2.3 Conta digital em nome do (a) estudante;

7.2.4 Por meio de ordem de pagamento, nos casos de estudantes que por motivos de impedimentos, não possuem conta corrente.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1 Para recebimento dos Auxílios Financeiros Emergenciais, o estudante deverá, obrigatoriamente, estar matriculado nas Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs).

8.2 A efetiva participação será verificada, por meio das informações (realização de atividades assíncronas, participação nos momentos síncronos) repassadas para Comissão de Assistência Estudantil pelas Coordenações de Curso, Direção de Ensino e professores das disciplinas ofertadas no âmbito do Ensino Remoto Emergencial;

8.3 No processo de acompanhamento, será considerado também, aspectos pedagógicos, psicológicos, saúde, sociais e familiares, dos estudantes atendidos pelo Auxílio Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Emergencial.

8.4 Para auxílio digital, os casos de não acesso às Atividades de Ensino Remotas por razões justificadas (doenças, entre outras), na prestação de contas o estudante deverá apresentar a justificativa e a documentação comprobatória da aquisição ou contratação de recurso e/ou serviços. Em caso de não comprovação, os valores não utilizados deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

09. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

9.1 Estudantes que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recurso junto à Comissão de Assistência Estudantil do Campus conforme cronograma previsto no item 10 deste edital.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO / LOCAL
Lançamento do Edital e divulgação	21 de setembro de 2021 - https://portal.ifba.edu.br/ilheus
Inscrição e envio de Documentos	21 a 26 de setembro de 2021 - https://suap.ifba.edu.br/
Divulgação do resultado preliminar	30 de setembro de 2021 - https://portal.ifba.edu.br/ilheus
Interposição de Recurso	01 de outubro de 2021 - https://suap.ifba.edu.br/
Divulgação do resultado definitivo	04 de outubro de 2021 - https://portal.ifba.edu.br/ilheus

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os valores recebidos, indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízos de outras sanções, conforme legislação;

10.2 O pagamento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e Auxílio Emergencial será feito em conta de qualquer instituição bancária, exclusivamente em nome do(a) estudante;

10.3 O resultado será divulgado no site oficial da Instituição;

10.4 É de inteira responsabilidade do (da) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio Inclusão Digital e/ou Auxílio Emergencial, bem como informar qualquer alteração de sua situação socioeconômica e dados bancários para Comissão de Assistência Estudantil enquanto durar o recebimento do benefício;

10.5 Os membros locais da Comissão de Assistência Estudantil e demais servidores envolvidos nas ações da seleção simplificada para concessão do Auxílio Inclusão Digital Emergencial e/ou Auxílio Emergencial deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

10.6 Os casos omissos deste edital serão dirimidos pela Comissão da Assistência Estudantil, juntamente, com a Direção de Ensino e Direção Geral do Campus Ilhéus.

Ilhéus-BA, 21 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NASCIMENTO BARBOSA, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2021, às 14:19, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2000079** e o código CRC **7909ED89**.